**LEI Nº 2.175**, de 19 de agosto de 2014

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** – A Tabela "D" – Funções Gratificadas da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, acrescida pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a alteração constante da que acompanha este diploma legal.

§ 1º – A alteração procedida na Tabela a que se refere o **caput** deste artigo implica a criação da Função Gratificada de Advogado-Chefe – Símbolo FG 10, a ser exercida por servidor efetivo titular do cargo de Advogado do Município.

§ 2º – Caberá ao Advogado-Chefe o desempenho das seguintes atribuições:

I – coordenar as funções de consultoria e representação jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município;

II – exercer o controle sobre a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa dos contribuintes para com o Município;

III – emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;

IV – supervisionar a elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos;

V – zelar pelo acompanhamento da tramitação de proposições no Legislativo municipal;

VI – coordenar estudos visando à adequação da legislação municipal à realidade e às necessidades da administração;

VII – exercer outras atribuições correlatas.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.620, de 20/08/2014, e no**
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.073, de 20/08/2014**

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
# Estado do Paraná

## “TABELA “D” – FUNÇÕES GRATIFICADAS

| SÍMBOLO | FUNÇÕES | VAGAS | VALOR (RS) |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |
| FG 10 | ... | ... | ... |
| | Advogado-Chefe | 1 | 2.315,72 |

...”

**CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** C3116B957CDB40C6D68B4CE7278FF110 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 054195
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

LEI 2175/2014
AUTORIA: Poder Executivo